

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CTC/RMC

Edital de Chamamento Público para representante de movimento social ligado à mobilidade urbana através de no mínimo um membro para participação no Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, conforme inciso VII do Art. 5º, da Lei nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022.

O Estado do Paraná, por intermédio do **CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CTC/RMC**, representada neste ato pelo seu Presidente, Wilianson Alves Corrêa, convoca os movimentos sociais ligados à mobilidade urbana, para que indiquem representante interessado em participar do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, conforme inciso VII do Art. 5º, da Lei nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022.

1. OBJETO

1.1.1. O presente Edital tem por objeto realizar o cadastramento de movimentos sociais ligados a mobilidade urbana para atuação ativa no Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

1.1.2. A participação se dará através de reuniões, audiências públicas e oficinas técnicas, por meio remoto e/ou presencial, a ser definido em Instrumento de convocação específico de cada evento.

1.1.3. As reuniões deverão ocorrer conforme o andamento dos trabalhos.

1.1.4. O presente chamamento público não excluirá nenhum movimento social ligado a mobilidade urbana.

2. DOS PRAZOS

2.1. No período de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, os interessados em se cadastrar deverão inserir a documentação necessária em formulário específico no sítio eletrônico do CTC/RMC:
<https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Conselho-do-Transporte-Coletivo>.

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

2.2. O Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, por sua vez, precederá a conferência e atestará a veracidade das informações, mediante consulta em bancos de dados, ou outros meios que julgar necessários, certificando que a documentação se encontra completa.

2.3. As informações para cadastramento sobre o movimento social ligado a mobilidade urbana e a documentação citada no item 4 deste edital deverão, respectivamente, ser preenchidas e juntadas de maneira completa para atender aos critérios estabelecidos.

2.4. Decorrido o lapso de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, os interessados, observando os pressupostos exigidos, deverão realizar o cadastramento, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida, a qual passará pelo crivo e avaliação do CTC/RMC, por intermédio de seu Presidente, podendo ser designado novo prazo para eventual complementação.

2.5. O resultado da avaliação referida no item 2.4 será publicada no sítio eletrônico do CTC/RMC no prazo de 10 (dez) dias da conclusão da fase de cadastramento.

3. DOS MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAR

3.1. Poderão ser cadastradas entidades representativas de movimentos sociais com atuação no tema ligado à Mobilidade Urbana.

4. DO CADASTRAMENTO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

4.1. Para cadastramento, os movimentos sociais deverão fornecer as informações solicitadas no formulário online, constante no sítio eletrônico do CTC/RMC: <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Conselho-do-Transporte-Coletivo>.

- a) Nome da entidade;
- b) Dados do movimento social (Endereço, Telefone, Área/ Segmento de atuação);
- c) Dados do responsável legal do movimento social (e-mail, telefone e endereço);
- d) Representante(s) do movimento social, que irá(ão) participar das reuniões, com nomes completos, e-mails e telefones;

4.1.1. O movimento social deverá indicar o representante legal, além de apresentar fotocópia dos seguintes documentos: documento do ato de constituição do

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

movimento social (ou documento semelhante que comprove a existência da entidade - ex: contrato social/ato constitutivo); documento oficial com foto dos representantes legais e do representante do movimento social indicado a participar das discussões;

4.1.2. Caso o representante legal da instituição indique outro(s) representante(s) do movimento social para participar das reuniões do Conselho, deve ser informado o(s) nome(s) do(s) indicado(s) e o(s) grupo(s) que irá(ão) participar, além de apresentar seu(s) respectivo(s) documento(s) oficial(is) com foto (item 4.1.1) e encaminhar Documento comprobatório da representatividade assinado pelo(a) representante legal (Carta de Preposição assinada pelo Representante Legal ou Documento semelhante, conforme modelo apresentado no Anexo A);

4.2. A lista dos movimentos sociais cadastrados será divulgada na página oficial do CTC/RMC após o término do período de inscrições e será publicada no Diário Oficial do Estado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

5.1. São obrigações dos movimentos sociais e de seus representantes:

- a) Apresentar a declaração e documentos constantes do item 4;
- b) Comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;
- c) Informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;
- d) Manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;
- e) Participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva e propositiva, respeitando os demais participantes, sejam os coordenadores da reunião, técnicos da administração pública (estadual, municipal ou federal), facilitadores ou outros representantes institucionais;
- f) Suporte na coleta e compartilhamento de dados;
- g) Cooperação quanto à divulgação dos eventos públicos e demais estratégias de mobilização da sociedade civil;

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

- h) Contribuir para o recolhimento das opiniões e demais demandas da população.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CTC/RMC

6.1. São obrigações do CTC/RMC:

- a) Convocar os movimentos sociais para participar dos eventos a serem realizados de acordo com a escolha do(s) grupo(s) selecionados na etapa de cadastramento;
- b) Zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo e pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;
- c) Avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;
- d) Sistematizar as propostas oferecidas pelo movimento social no âmbito do processo participativo do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

7. DO CHAMAMENTO DAS ENTIDADES

7.1. As entidades que tiveram sua inscrição homologada, serão convocadas à comparecerem em local ainda a ser definido, sabendo apenas ser em Curitiba/PR, para, em votação, definirem quem os representará no Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

7.2. As entidades interessadas devem apresentar sua candidatura ao Conselho, juntamente com documentação comprobatória dos critérios acima mencionados.

7.3. A entidade proclamada terá mandato de dois anos, prorrogável em igual período.

7.4. Em caso de empate entre entidades interessadas em participar do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, realizará uma nova votação com as que obtiverem igual números de votos.

7.5 Em caso de persistência no empate, os representantes dos movimentos sociais empatados decidirão entre si quem será o representante no Conselho.

7.5.1 Caso não haja a decisão pelos representantes, a mesma se fará por sorteio.

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

7.5. A entidade vencedora será regularmente nomeada e exercerá sua atividade no Conselho de acordo com o calendário estabelecido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão recebidas solicitações para solucionar eventuais dúvidas quanto a este Chamamento Público pelo correio eletrônico consetransrmc@amep.pr.gov.br

8.2. O Presidente do CTC/RMC fará análise do cumprimento das exigências, dos casos omissos e situações não previstas neste Chamamento Público, sempre que necessário.

8.3. Eventual modificação nas condições específicas do presente Edital de Chamamento Público terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original.

8.4. Os movimentos sociais selecionados e seus representantes não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho de relevante interesse público.

Curitiba-PR, datado e assinado digitalmente.

Wilianson Alves Corrêa
Presidente do Conselho de Transporte
Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba

**CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

Órgão Colegiado de Governança Interfederativa instituído pela Lei Estadual nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022

ANEXO A – MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

Eu, (indicar o nome completo), inscrito sob CPF n.º (indicar o número do CPF), responsável legal do movimento social (indicar o nome do movimento social), inscrita sob CNPJ n.º (indicar o número do CNPJ), que tem atuação na área (descrever de forma sucinta a área de atuação principal da entidade), venho por meio deste documento indicar os abaixo relacionados para participar dos eventos, reuniões, discussões que ocorrerão durante o processo de formulação de políticas públicas e na implementação de programas voltados ao desenvolvimento do transporte coletivo na região, dando-os poderes para representar o movimento social, durante a realização dos eventos participativos organizados pelo Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba).

Observação: indicar representantes somente para as áreas que a entidade pretende participar das discussões

Representante: (indicar o nome completo);

Nº do CPF n.º: (indicar o número do CPF);

(assinatura)

(Nome completo do responsável legal pelo movimento social)
(n.º CPF do responsável legal pelo movimento social)